



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015**

**Sistema de Registro de Preços**

**Protocolo Nº: 2660/2015**

**Processo Administrativo Nº 173/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.787, de 17/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015**, do tipo **MENOR PREÇO por item**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **17/08/2015, às 08 horas e 30 minutos**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO OBJETO:**

**1.1** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de filtros e outros a serem utilizados nos caminhões, máquinas e veículos e para a oficina da SMOV, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**1.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **17 de agosto de 2015**, com início **a partir das 08 horas e 30 minutos**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 08 horas e 30 minutos do dia 17 de agosto de 2015**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS,



em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com).

**3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com).

**3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **17/08/2015**, às **08 horas e 30 minutos**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b)** Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 080/2015**

**5.2** 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, que poderá ser impressa, através do programa de Auto Cotação, devendo conter:

**Obs.** As instruções para instalação e utilização do programa Auto Cotação, estão no Anexo III deste edital.

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** descrição completa dos itens ofertados, marca e demais especificações;

**c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

**e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.



**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**5.3** 01 (um) CD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-Auto Cotação, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada.

**5.3.1** O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**5.3.2** As instruções para instalação e utilização do programa Auto Cotação, estão no **ANEXO III** deste edital.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;  
**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.

**e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo).**

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 080/2015**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.



## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.11** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

**12.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**12.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.2.1** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**13.2.2** Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**15.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



**15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e produtos constantes dos registros de preços.

## **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### **18.3 Caberá ao Município:**

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**18.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.6** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.7** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**18.8** Integram este Edital de Pregão:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Ata Registro de Preços;**

**Santo Augusto-RS, 29 de julho de 2015**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de filtros e outros a serem utilizados nos caminhões, máquinas e veículos e para a oficina da SMOV, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas referidas secretarias e que demandam a utilização dos materiais solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam neste ramo, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de filtros e outros a serem utilizados nos caminhões, máquinas e veículos e para a oficina da SMOV, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### 4 DO PAGAMENTO:

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.2.1** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**4.2.2** Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### 5 DAS PENALIDADES:

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

## 9 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	06	Un	Filtro hidráulico (RE45864) - Trator John Deere 5700, ano 2000	110,00
02	06	Un	Filtro de óleo (T19044) - Trator John Deere 5700, ano 2000	35,00
03	06	Un	Fluido concentrado para radiador cool-gard TM, código TY26573..	110,00
04	08	Un	Elemento filtrante externo (DQ24941) - Trator John Deere 5700, ano 2000	90,00
05	06	Un	Elemento filtrante interno (DQ24942) Trator John Deere 5700, ano 2000	55,00
06	06	Un	Elemento filtro tanque de combustível (DQ24057) Trator John Deere 5700, ano 2000	60,00
07	08	Un	Filtro de combustível (RE62419) Trator John Deere 5700, ano 2000	90,00
08	10	Un	Filtro de combustível XM916/XM935/866H, para aplicação em MAXLOADER 866H	35,00
09	10	Un	Filtro separador XM916/XM935/XM956/866H, para aplicação na MAXLOADER 866H	80,00
10	10	Un	Filtro óleo motor XM916/866H, para aplicação na MAXLOADER 866H	80,00
11	10	Jg	Elemento filtro de ar (primário e secundário) retro MAXLOADER 866H	325,00
12	10	Un	Filtro separador RACOR MAXLOADER 866H	110,00
13	06	Un	Copo filtro separador RACOR 866H	85,00
14	06	Un	Elemento filtro hidráulico 866H, para aplicação na retro MAXLOADER 866H	180,00
15	06	Un	Filtro de óleo da transmissão, para aplicação na MAXLOADER 866H	310,00
16	06	Un	Filtro partida a frio, FIAT UNO WAY, 1.0 ano/modelo 2012/2013	30,00
17	06	Un	Filtro combustível IE/SPI/MPI<500, Uno Way 1.0, 2012/2013	25,00
18	10	Un	Filtro de ar condicionado, Voyage 1.6 Tren, ano 2014	20,00
19	10	Un	Filtro de combustível, Voyage 1.6 Tren, ano 2014	60,00
20	10	Un	Filtro óleo lubrificante, Voyage 1.6 Tren, ano 2014	20,00
21	12	Un	Filtro de ar para veículo Clio, 1.0, flex, ano 2009.	60,00
22	12	Un	Filtro de combustível para veículo Clio, 1.0, flex, ano 2009	60,00
23	12	Un	Filtro óleo lubrificante para veículo Clio, 1.0, flex, ano 2009.	30,00
24	10	Un	Filtro do ar, veículo Wolkswagem Gol 1.0, ano 2007	20,00
25	10	Un	Filtro do combustível, para uso no veículo VW Gol 1.0, ano 2008.	60,00
26	10	Un	Filtro óleo lubrificante, VW Gol, 1.0, flex, ano 2007/2008.	20,00
27	02	Un	Filtro de óleo motor, Palio, 1.0, 8V, ano 1997	18,00
28	02	Un	Filtro de óleo motor, Focus 2.0, 16V, ano 2014	60,00
29	02	Un	Filtro de combustível, Palio, 1.0, 8V, ano 1997	18,00
30	02	Un	Filtro de combustível, Focus 2.0, 16V, ano 2014	65,00
31	02	Un	Filtro do ar condicionado, Focus 2.0, 16V, ano 2014, nas dimensões 44x10x30 cm	55,00
32	02	Un	Filtro de óleo lubrificante para o veículo Renault Logan, ano 2010, placas IRE 4858.	30,50
33	02	Un	Filtro de ar para veículo Renault Logan, 1.0, 16V, ano 2010.	41,50
34	10	Un	Filtro do ar, veículo Ambulância Renault Master TCA L2H2, ano 2013	98,50
35	10	Un	Filtro lubrificante, veículo Ambulância Renault Master TCA L2H2, ano 2013	79,50
36	10	Un	Filtro do combustível, veículo Ambulância Renault Master TCA L2H2, ano 2013	50,00
37	10	Un	Filtro de ar, veículo Renault Master Minibus L3H2, ano 2014	103,50
38	10	Un	Filtro lubrificante, veículo Renault Master Minibus L3H2, ano 2014	88,25
39	10	Un	Filtro combustível, veículo Renault Master Minibus L3H2, ano 2014	56,00
40	05	Un	Filtro ar, utilização Ford Courier L 1.6, Flex, ano 2011.	25,70
41	05	Un	Filtro lubrificante, p/ Ford Courier L 1.6, Flex, ano 2011.	23,65
42	05	Un	Filtro combustível, p/ Ford Courier L 1.6, Flex, ano 2011.	22,60
43	05	Un	Filtro do ar - Fiat Uno Mille Economy 1.0, ano 2010.	20,25



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



44	05	Un	Filtro do ar - Fiat Uno Mille Economy 1.0, ano 2011	20,25
45	20	RI	Fita diagrama para utilização em impressora Tacógrafo Digita do Brasil BVDR	42,00
46	05	Un	Filtro do ar - Fiat Fiorino 1.3 Flex, ano 2007.	19,90
47	05	Un	Filtro de ar para veículo Renault Logan, 1.6 Flex, ano 2011.	45,90
48	15	Un	Filtro do ar - elemento externo (6007001743003) - Volare A8, motor MWM Sprint 4.10, turbo, ano 2002.	59,90
49	15	Un	Filtro do ar - elemento interno (600700174401) - Volare A8, motor MWM Sprint 4.10, turbo, ano 2002.	39,90
50	15	Un	Filtro ar - elemento externo - aplicação Volare W8, ano 2005/2006, motor MWM ACTEON 4.12 TCE EURO III, turbo, à diesel. (6007001743003)	54,90
51	15	Un	Filtro do ar, elemento interno (6007001744001), Volare W8, motor MWM ACTEON 4.12 TCE EURO III, turbo ano 2005/2006.	39,90
52	05	Un	Filtro de Combustível - Fiat Fiorino 1.3 Flex, ano 2007.	27,90
53	05	Un	Filtro combustível, p/ veíc. Renault Logan, 1.6 Flex, 2011.	29,90
54	10	Un	Filtro de diesel blindado, para veículo Volare W8, motor MWM Acteon 4.12 TCE EURO III, turbo ano 2005/2006. (6013101151006)	79,90
55	05	Un	Filtro óleo lubrificante, Renault Logan, 1.6 Flex, 2011.	25,90
56	15	Un	Filtro do óleo motor (905411880018) - Volare A8, motor MWM Sprint 4.10, turbo, ano 2002.	49,90
57	15	Un	Filtro de óleo motor para veículo Volare W8, (8009101211004), motor MWM Acteon 4.12 TCE Euro III, turbo, ano 2005/2006.	29,90
58	15	Un	Filtro diesel intermediário da bomba injetora, veículo Volare A8, motor MWM Sprint 4.10 turbo, ano 2002, cód. 6007001619)	79,90
59	05	Un	Filtro óleo lubrificante - Fiat Fiorino 1.3 Flex, ano 2007.	19,90
60	05	Un	Filtro de óleo motor, veículo Volkbus 15 190 OD, (07W115436A), ano 2012	39,90
61	05	Un	Filtro de diesel, veículo Volkbus 15 190 OD, (2V5201512), ano 2012	199,90
62	05	Un	Filtro de ar, veículo Volkbus 15 190 OD, (2R0127177J), ano 2012	79,90
63	05	Un	Filtro de ar externo, veículo Volkbus 15 190 OD, (2S2129620B), ano 2012	89,90
64	05	Un	Filtro de ar interno, veículo Volkbus 15 190 OD, (2S2129620C), ano 2012	49,90
65	13	Un	Filtro de ar, Fiat Uno Mille Way Economy Flex, ano 2012.	20,03
66	07	Un	Filtro de ar condicionado, Fiat Uno Mille Way Economy Flex, ano 2012.	13,14
67	07	Un	Filtro de combustível, Fiat Uno Mille Way Economy Flex, ano 2012	10,43
68	13	Un	Filtro de óleo lubrificante, Fiat Uno Mille Way Economy Flex, ano 2012.	12,59
69	05	Un	Filtro de ar Chevrolet Ágile LT, ano 2009	9,44
70	05	Un	Filtro de combustível, Chevrolet Ágile LT, ano 2009	10,43
71	05	Un	Filtro de óleo lubrificante Chevrolet Ágile LT, ano 2009	10,08
72	05	Un	Filtro de ar ART6098, para uso em Volkswagen Saveiro 1.6 L, ano 2009	18,53
73	05	Un	Filtro de combustível, para uso em Volkswagen Saveiro 1.6 L, ano 2009	14,65
74	05	Un	Filtro lubrificante PSL560, para uso em Volkswagen Saveiro 1.6 L, ano 2009	13,66
75	05	Un	Filtro de ar, para uso em camionete Ford Courier 1.6 L, ano 2007	25,23
76	05	Un	Filtro de combustível, para uso em camionete Ford Courier 1.6 L, ano 2007	15,74
77	05	Un	Filtro lubrificante, para uso em camionete Ford Courier 1.6 L, ano 2007	16,40
78	10	Un	Filtro do ar externo AP7998, para uso em camioneta Ford F-350 e F-4000, ano 2004	60,37
79	10	Un	Filtro do ar interno AS820, para uso em camioneta Ford F-350 e F-4000, ano 2004	33,11
80	10	Un	Filtro lubrificante PSL282, para uso em camioneta Ford F-350 e F-4000, ano 2004	16,71
81	05	Un	Filtro do diesel PSC72/2, para uso Camioneta F-350, ano 2004.	11,40
82	05	Un	Pré-filtro do diesel, para uso em camioneta Ford F-350, ano 2004	15,00
83	05	Un	Filtro lubrificante PL 519, para uso em Caminhão Chevrolet C60, ano 1974.	18,37
84	05	Un	Filtro do ar externo (ARS9838), para uso em caminhão MB 1215, ano 2001.	67,81
85	05	Un	Filtro ar interno ASR 838, para uso em caminhão MB 1215, ano 2001.	66,14
86	05	Un	Filtro do diesel saída do tanque PSD480/1, para uso em Caminhão MB 1215, ano 2001.	45,10
87	05	Un	Filtro de ar interno, para uso em VW Kombi, ano 2000.	26,54
88	05	Un	Filtro do combustível, para uso em VW Kombi, ano 2000.	12,59
89	05	Un	Filtro lubrificante, para uso em VW Kombi, ano 2000.	16,00
90	05	Un	Filtro de ar (ref. AS 836) caminhão VW 16.200, ano 1999	52,21
91	05	Un	Filtro do diesel RACOR PSC73/1, para uso em caminhão VW 16200, ano 1999.	13,20
92	05	Un	Filtro do ar interno AS820, p/ Caminhão MB 1518, 1989	33,11
93	05	Un	Filtro de ar externo AP9834, para uso em Caminhão MB 1518, ano 1989.	54,45
94	05	Un	Filtro do diesel FC164, para uso em Caminhão MB 1518, ano 1989.	19,24



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com)



95	05	Un	Filtro lubrificante PL519, para uso em Caminhão MB 1518, ano 1989.	18,37
96	05	Un	Filtro de ar externo TEG 129620, para uso em Caminhão Basculante Ford 1421, ano 2001	87,14
97	05	Un	Filtro de ar interno AS 835, para uso em Caminhão Basculante Ford 1421, ano 2001.	59,03
98	05	Un	Filtro do diesel RACOR PSC72/2, para uso em Caminhão Basculante Ford 1421, ano 2001.	11,40
99	05	Un	Filtro lubrificante PSL 280, para uso em Caminhão Basculante Ford 1421, ano 2001	29,23
100	10	Un	Filtro de ar genuíno, referência 3760948204, para uso em Caminhão Mercedes Benz L1620, ano 2006 e 2008.	99,38
101	10	Un	Filtro de diesel da bomba injetora, referência 0000901251, para uso em Caminhão Mercedes Benz L1620, ano 2006 e 2008.	44,34
102	10	Un	Filtro do diesel saída do tanque PSD480/1, para uso em Caminhão Mercedes Benz L1620, ano 2006 e 2008.	45,10
103	10	Un	Filtro lubrificante PEL2003, MB motor eletrônico, nº. original 0001801609, para uso em Caminhão Mercedes Benz 1215, ano 2001 e L1620, ano 2006 e 2008.	27,43
104	10	Un	Filtro secador de freio, referência 0004300969, para uso em Caminhão Mercedes Benz L1620, ano 2006 e 2008.	79,43
105	05	Un	Filtro de ar, para uso em Caminhão Mercedes Benz Atron 2729K 6X4, ano 2014	99,50
106	05	Un	Filtro de diesel, para uso em Caminhão Mercedes Benz Atron 2729K 6X4, ano 2014	50,00
107	05	Un	Filtro lubrificante, para uso em Caminhão Mercedes Benz Atron 2729K 6X4, ano 2014	30,00
108	05	Un	Filtro separador de água, para uso em Caminhão Mercedes Benz Atron 2729K 6X4, ano 2014	40,00
109	05	Un	Filtro ar externo ARS-6940, referência 128781A1, para uso em Retroescavadeira CASE 580L.	41,63
110	05	Un	Filtro ar interno ASR-940, referência 128782A1, para uso em Retroescavadeira CASE 580L.	33,47
111	05	Un	Filtro combustível PSD530/1, referência R26A50, para uso em Retroescavadeira CASE 580L.	40,32
112	05	Un	Filtro combustível PSC511, referência 3931062, para uso em Retroescavadeira CASE 580L ano 2002	43,62
113	05	Un	Filtro hidráulico PSH025, referência N9025 para uso em Retroescavadeira CASE 580L, ano 2002	126,00
114	05	Un	Filtro ar externo aspirada (Nº ORIGINAL 3190111), para uso em Retroescavadeira RANDON RK 406B.	37,70
115	05	Un	Filtro ar interno aspirada (Nº ORIGINAL 3190210), para uso em Retroescavadeira RANDON RK 406B.	35,37
116	05	Un	Filtro combustível, código 3245811, para uso em Retroescavadeira RANDON RK	12,61
117	05	Un	Filtro hidráulico código 2652917, para uso em Retroescavadeira RANDON RK 406B.	238,45
118	05	Un	Filtro lubrificante, código 3246115, para uso em Retroescavadeira RANDON RK 406B.	21,56
119	05	Un	Filtro separador, código 2484211, para uso em Retroescavadeira RANDON RK 406 B.	40,32
120	05	Un	Filtro transmissão, código 3165515, para uso em Retroescavadeira RANDON RK 406 B.	140,25
121	05	Un	Elemento externo do filtro de ar do motor, para uso em retroescavadeira JCB 3C, ano 2011.	140,00
122	05	Un	Elemento interno do filtro de ar do motor, para uso em retroescavadeira JCB 3C, ano 2011.	90,00
123	05	Un	Filtro combustível, para uso em retroescavadeira JCB 3 C, ano 2011.	7,88
124	05	Un	Filtro combustível separador de água, para uso em retroescavadeira JCB 3 C, ano 2011.	92,50
125	05	Un	Filtro de óleo da transmissão, para uso em retroescavadeira JCB 3C, ano 2011.	115,00
126	05	Un	Filtro de óleo do motor, para uso em retroescavadeira JCB 3 C, ano 2011.	18,40
127	05	Un	Filtro de retorno do tanque do óleo hidráulico, para uso em Retroescavadeira JCB 3C, ano 2011	238,65
128	10	Un	Elemento de ar do motor, referência 2277449, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010.	370,92
129	10	Un	Elemento de ar do motor, referência 2934053, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010.	140,00
130	10	Un	Elemento separador de água, referência 1561200, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010	78,00



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



131	10	Un	Filtro do ar condicionado, referência 2112660, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010	85,00
132	10	Un	Filtro do ar condicionado, referência 2112661, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010.	114,00
133	10	Un	Filtro de combustível, referência 3619554, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010.	90,00
134	10	Un	Filtro lubrificante, referência 7W2326, para uso em Retroescavadeiras Caterpillar 416E, ano 2008 e ano 2010	23,06
135	05	Un	Filtro de ar do motor, referência 6I2499, para uso em Patrola Caterpillar 120H, ano 1997.	142,00
136	05	Un	Elemento ar motor, código nº 6I2500, para uso em Patrola Cat. 120H, ano 1997.	61,00
137	05	Un	Filtro do diesel (1R0751) - Patrola Caterpillar 120H, ano 1997.	36,00
138	05	Un	Filtro do diesel (1R0753) - Patrola Caterpillar 120H, ano 1997.	65,40
139	05	Un	Filtro lubrificante (1R0739) - Patrola Caterpillar 120H, ano 1997.	42,00
140	05	Un	Filtro separador de água, referência 1174089, para uso em Patrola Caterpillar 120H, ano 1997.	76,95
141	05	Un	Filtro do torque 1R-0719, p/ Patrola Carterpillar 120H, ano1997	65,00
142	10	Un	Elemento de ar do motor, referência 2456375, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	115,00
143	10	Un	Elemento de ar do motor, referência 2456376, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	52,00
144	10	Un	Filtro do ar condicionado, referência 7T7358, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	95,00
145	10	Un	Filtro do ar condicionado, referência 2314486, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	15,00
146	10	Un	Filtro do ar condicionado referência 2321732, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	85,00
147	10	Un	Filtro de combustível, referência 1R0762, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	75,00
148	10	Un	Filtro separador de água, referência 3261644, para uso em Patrolas Caterpillar 120K, ano 2010 e ano 2013.	173,30
149	05	Un	Filtro lubrificante, referência 1R1807, para uso em Patrola Caterpillar 120K, ano 2013.	67,56
150	05	Un	Filtro da transmissão, referência 3283655, para uso em Patrola Caterpillar 120K, ano 2013.	186,00
151	05	Un	Elemento combustível 1454501, para uso em Pá Carregadeira Cat 924G, ano 2008.	93,60
152	05	Un	Elemento separador da água, 1311812, para uso em Pá Carregadeira Cat 924G, ano 2008.	70,00
153	05	Un	Filtro ar motor 2229020, para uso em Pá Carregadeira Cat. 924G, ano 2008.	53,00
154	05	Un	Filtro ar motor 2229021, para uso em Pá Carregadeira Cat. 924G, ano 2008.	42,90
155	05	Un	Filtro lubrificante 1R0739, para uso em Pá Carregadeira Cat 924G, ano 2008.	42,00
156	05	Un	Elemento ar motor 1106326, para uso em Rolo Cat CS-423E, ano 2008.	60,50
157	05	Un	Elemento ar motor 1106331, para uso em Rolo Cat. CS-423E, ano 2008.	40,00
158	05	Un	Elemento combustível, referência 1R1804, para uso em Rolo Compactador Caterpillar CS-423E, ano 2008.	68,00
159	05	Un	Filtro lubrificante, referência 7W2326, para uso em Rolo Caterpillar CS-423E, ano 2008.	23,06
160	05	Un	Elemento de ar do motor, referência 2065234, para uso em Rolo Compactador Caterpillar CS-533E, ano 2010.	115,00
161	05	Un	Elemento ar motor, nº 2065235, Rolo CAT CS-533E, 2010.	80,00
162	05	Un	Elemento Combustível, 1R1804, Rolo CAT CS-533E.	46,00
163	05	Un	Elemento separador de água, referência 3608959, para uso em Rolo Compactador Caterpillar CS-533E, ano 2010.	140,00
164	05	Un	Filtro lubrificante CAT 7W2326, Rolo CS-533E, 2010	23,06

Santo Augusto-RS, 29 de julho de 2015

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Pregão Presencial nº 080/2015**

### **Processo Administrativo nº 173/2015**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de filtros e outros a serem utilizados nos caminhões, máquinas e veículos e para a oficina da SMOV, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, resultante do **Pregão Presencial nº 080/2015 e Processo Administrativo nº 173/2015** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

### **2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.2.1** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**4.2.2** Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS PENALIDADES:**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.



**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

**8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

**l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

**m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

**8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

**10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 080/2015, de 29/07/2015.**

**11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com)



2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **12 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**

**Adriane Nogueira de Oliveira Brum**

Pregoeira

**José Luiz Andrighetto**

Prefeito Municipal



## **ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.**

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa Auto Cotação (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:

(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AutoCotação, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTO COTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa Auto Cotação acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um CD virgem.